

PROJETO DE LEI Nº 4855/2021

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR POR INTERESSE RELIGIOSO O TERRENO ONDE FICA SITUADO O CRISTO REDENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputado DIONISIO LINS, André Ceciliano, Márcio Pacheco

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse religioso a área onde fica localizado o Cristo Redentor no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A gestão do local ficará a cargo do Poder Executivo, podendo ainda, a Secretaria de Estado de Turismo contribuir também na organização do local.

Art. 3º - A arquidiocese do Rio de Janeiro poderá onde havendo necessidade e legítimo interesse, efetuar convênios para a gestão da área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 13 de setembro de 2021.

Dionisio Lins
Deputado
Líder do Progressistas

André Ceciliano
Deputado Estadual

Márcio Pacheco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa neste momento resguardar a área onde fica situado o Cristo Redentor no município do Rio de Janeiro para que os atos de liturgia sejam mantidos aos fiéis e demais cidadãos que utilizam o local para cultos, batizados e demais atos religiosos. O projeto leva ao Poder Executivo a necessidade de manter aquele local com a finalidade também de uso por parte da Arquidiocese do Rio de Janeiro. Desta maneira, apresento este projeto para aprovação e apreciação dos meus pares.